DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	52
Homologação / Adjudicação	52

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 891 / 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Lazer para Todos – Cód. 0013 – à Ação: **Projeto Canitar Iluminado - Cód. 2.037**, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados ao desenvolvimento do Projeto Canitar Iluminado.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Lazer para Todos – Cód. 0013 – à Ação: **Projeto Canitar Iluminado - Cód. 2.037**, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados ao desenvolvimento do Projeto Canitar Iluminado.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, credito adicional especial no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
623 – 3.3.90.30.00 - 01.110.00
13.392.0013.2.047 – Material de Consumo R$ 95.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial de das seguintes dotações do orçamento e vigor:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
143 – 3.3.90.30.00 - 01.110.00
13.392.0013.2.047 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 95.000,00

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 892 / 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, credito adicional suplementar no valor R$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 – FUNDEB 60% FUNDAMENTAL
91– 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.011 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 33.200,00
92 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.011 – Obrigações Patronais R$ 58.300,00

02.05.05 – FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
100– 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.014 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 46.400,00
101 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.014 – Obrigações Patronais R$ 18.700,00

02.05.06 – FUNDEB 40% INFANTIL
108– 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.015 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 23.500,00
109 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.015 – Obrigações Patronais R$ 5.600,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.260.00.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 893 / 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, credito adicional suplementar no valor R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), com fins específicos de atendimento aos programas vinculados ao Órgão de Governo: "*Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*", conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVIMENTO SOCIAL
02.09.01 – DEPTO.DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.00102.026:
185– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$ 59.500,00
186– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 15.500,00
Funcional Programática: 08.244.00102.029:
200– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 23.000,00
201– 3.3.90.36.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física..... R$ 7.000,00
Funcional Programática: 08.244.00102.043:
608– 3.3.90.36.00 – 01.000.00
►Outros Srviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 82.000,00
TOTAL ..... R$ 187.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pela anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) e pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 158.500,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), a verificar-se no corrente exercício, a conta da fonte de recursos: "Fonte 01 – Recursos do Tesouro":

a) – **DA ANULAÇÃO:**

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST.E DESENV.SOCIAL
02.09.01 – DEPTO.DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.00102.026:

191– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 10.500,00
192– 4.4.90.51.00 – 01.000.00
►Obras em Andamento..... R$ 5.000,00
193– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos Material Permanente..... R$ 3.000,00

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.00102.029:

202– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00

Funcional Programática: 08.244.00102.030:

209– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos Material Permanente..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 28.500,00

b) - **DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

A conta do excesso de Arrecadação a verificar-se no corrente exercício, considerando as rubricas de receitas vinculadas a fonte 01 "Recursos do Tesouro", no valor de R$ 158.500,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais):

►Saldo em Caixa em 31.12.2020 ..... R$ 102.908,58
►(+) Receita Arrecadada até 30.09.2021..... R$ 12.195.708,78
SOMA ..... R$ 12.298.708,78
►(-) Despesas Pagas..... R$ 8.833.852,49
►(-) Despesas a Pagar..... R$ 983.515,79
SOMA ..... R$ 9.817.368,78
►(=) Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação..... R$ 2.481.340,50
►(-) Créditos abertos por excesso de arrecadação integralizado e não
E não utilizado até a presente data..... R$ 230.000,00
►(=) Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação (SALDO)..... R$ 2.181.340,50

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 894 / 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, credito adicional suplementar no valor R$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais), com fins específicos de atendimento aos programas vinculados ao Órgão de Governo: "*Secretaria Municipal de Saúde*", conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPTO.DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.0009.2.2.022:

154– 3.1.90.11.00 – 01.000.00		
►Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$	264.000,00
156– 3.1.90.13.00 – 01.000.00		
►Obrigações Patronais	R$	84.000,00
157– 3.3.90.14.14 – 01.000.00		
►Diárias no País.....	R$	2.500,00
158– 3.3.90.30.00 – 01.000.00		
►Material de Consumo.....	R$	80.000,00
164– 3.3.90.39.00 – 01.000.00		
►Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	80.000,00
TOTAL	R$	510.500,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pela anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no valor de R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil, seiscentos reais) e pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 447.900,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos reais), a verificar-se no corrente exercício, a conta da fonte de recursos: "Fonte 01 – Recursos do Tesouro":

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

a) – **DA ANULAÇÃO:**

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPTO.DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.0009.2.2.022:

167– 3.3.90.40.00 – 01.000.00
►Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 30.000,00
168– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação..... R$ 18.000,00
169– 4.4.90.51.00 – 01.000.00
►Obras em Andamento..... R$ 10.000,00
170– 4.4.90.52.00– 01.000.00
►Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.600,00
TOTAL ..... R$ 62.600,00

b) - **DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

A conta do excesso de Arrecadação a verificar-se no corrente exercício, considerando as rubricas de receitas vinculadas a fonte 01 "Recursos do Tesouro", no valor de R$ 447.900,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos reais):

►Saldo em Caixa em 31.12.2020 ..... R$ 102.908,58
►(+) Receita Arrecadada até 30.09.2021..... R$ 12.195.708,78
SOMA ..... R$ 12.298.708,78
►(-) Despesas Pagas..... R$ 8.833.852,49
►(-) Despesas a Pagar..... R$ 983.515,79
SOMA ..... R$ 9.817.368,78
►(=) Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação..... R$ 2.481.340,50
►(-) Créditos abertos por excesso de arrecadação integralizado e não E não utilizado até a presente data..... R$ 230.000,00
►(-) Projeto de Lei Ofício nº 025/2021 (Cont)..... R$ 158.500,00
►(=) Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação (SALDO)..... R$ 2.092.840,50

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 895 / 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, credito adicional suplementar no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fins específicos de atendimento aos programas vinculados ao Órgão de Governo: "*Secretaria Municipal de Educação*", conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 12.361.0006.2.008:

059– 3.1.90.13.00 – 01.000.00		
►Obrigações Patronais	R$	5.000,00
060– 3.3.90.30.00 – 01.000.00		
►Material de Consumo	R$	40.000,00
064– 3.3.90.39.00 – 01.000.00		
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....	R$	5.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pela anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), e pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), a verificar-se no corrente exercício, a conta da fonte de recursos: "Fonte 01 – Recursos do Tesouro":

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

a) – **DA ANULAÇÃO:**

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 – ENSINO INFANTIL
Funcional Programática: 12.365.0006.2.009:

083– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 19.700,00
085– 3.3.90.36.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física..... R$ 4.600,00
086– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 6.300,00
TOTAL ..... R$ 30.600,00

b) - **DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

A conta do excesso de Arrecadação a verificar-se no corrente exercício, considerando as rubricas de receitas vinculadas a fonte 01 "Recursos do Tesouro", no valor de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais):

►Saldo em Caixa em 31.12.2020 ..... R$ 102.908,58
►(+) Receita Arrecadada até 30.09.2021..... R$ 12.195.708,78
SOMA ..... R$ 12.298.708,78
►(-) Despesas Pagas..... R$ 8.833.852,49
►(-) Despesas a Pagar..... R$ 983.515,79
SOMA ..... R$ 9.817.368,78
►(=) Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação..... R$ 2.481.340,50
►(-) Créditos abertos por excesso de arrecadação integralizado e não
E não utilizado até a presente data..... R$ 230.000,00
►(-) Projeto de Lei Ofício nº 025/2021..... R$ 158.500,00
►(-) Projeto de Lei Ofício nº 026/2021..... R$ 447.900,00
►(=) Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação (SALDO)..... R$ 1.644.950,50

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 896 / 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, credito adicional suplementar no valor R$ 538.100,00 (quinhentos e trinta e oito mil, cem reais), com fins específicos de atendimento a diversos programas vinculados a diversos Órgãos de Governo a nível geral, conforme abaixo especificado:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
Funcional Programática: 04.122.0002.2.002:
010– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
011– 3.3.90.36.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física ..... R$ 10.000,00
015– 3.3.90.47.00 – 01.000.00
►Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 31.500,00
019– 4.6.90.71.00 – 01.000.00
►Principal da Dívida Contratual Resgatada..... R$ 4.000,00
021– 3.3.90.91.15 – 01.000.00
►Sentenças Judiciais de Pequeno Valor..... R$ 15.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAM.DESSENV.ECONÔMICO.
02.03.01 – DEPTO. DE PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E PESQUISA
Funcional Programática: 04.122.0004.2.004:
030– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 1.500,00
031– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
02.04.01 – DEPTO.ADM.PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
Funcional Programática: 04.122.0005.2.006:
045– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
047– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 7.000,00

02.04.03 – DEPTO.DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
Funcional Programática: 26.782.0005.2.007:
050– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
051– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 8.000,00
055– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 2.100,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
02.06.01 – DEPTO. DE CULTURA E TURISMO
Funcional Programática: 13.392.0013.2.018:
139– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 2.400,00
140– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
02.06.01 – DEPTO. DE ESPORTE E LAZER
Funcional Programática: 27.812.0008.2.021:
147– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 500,00
150– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPTO.DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
Funcional Programática: 15.451.0011.2.036:
238– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 9.500,00
239– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 3.700,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

240– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
244– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 58.000,00

02.10.02 – DEPTO.DE SISTEMA VIÁRIO LIMPEZA
Funcional Programática: 15.451.0011.2.037:
251– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 25.000,00

02.10.03 – DEPTO.DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Funcional Programática: 15.512.0011.2.038:
258– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 65.000,00
260- 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 178.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
02.10.01 – DEPTO.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 20.606.0012.2.039:
265– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 48.500,00
266– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 13.700,00
267– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 7.200,00
270– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 538.100,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pela anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no valor de R$ 360.780,00 (trezentos e sessenta mil, setecentos e oitenta reais), e pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 177.320,00 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte reais), a verificar-se no corrente exercício, a conta da fonte de recursos: "Fonte 01 – Recursos do Tesouro":

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

a) – **DA ANULAÇÃO:**

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
Funcional Programática: 04.122.0002.2.002:
008– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 22.000,00
009– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 16.500,00
012– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 90.000,00
014– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 10.500,00

02.02.00 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.02.01 – DEPTO.ADMINISTRATIVO E FORENSE
Funcional Programática: 04.122.0003.2.003:
023– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 1.700,00
023– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 26.000,00
025– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
026– 3.3.90.36.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
027– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
028– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 3.600,00

02.03.01 – DEPTO.DE PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E PESQUISA
Funcional Programática: 04.122.0004.2.004:
029– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00
031– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
034– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 2.600,00

02.04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPTO.DE FINANÇAS E TESOURARIA

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Funcional Programática: 04.123.0005.2.005:
035– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 9.000,00
036– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 2.500,00
039– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
040– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 15.900,00
042– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 10.000,00

02.04.02 – DEPTO.DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E REC.HUMANOS
Funcional Programática: 04.123.0005.2.005:
043– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00
044– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00
049– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 2.200,00

02.04.03 – DEPTO.DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
Funcional Programática: 26.782.0005.2.007:
056– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 3.680,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
02.06.01 – DEPTO. DE CULTURA E TURISMO
Funcional Programática: 13.392.0013.2.018:
142– 3.3.90.36.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física ..... R$ 4.400,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
02.06.01 – DEPTO. DE ESPORTE E LAZER
Funcional Programática: 27.812.0008.2.021:
151– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 5.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPTO.DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
Funcional Programática: 15.451.0011.2.036:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

246– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 3.700,00
247– 4.4.90.51.00 – 01.000.00
►Obras e Instalações..... R$ 5.000,00
248– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 5.000,00

02.10.02 – DEPTO.DE SISTEMA VIÁRIO LIMPEZA
Funcional Programática: 15.451.0011.2.037:
249– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
254– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 3.700,00
255– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 5.000,00

02.10.03 – DEPTO.DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Funcional Programática: 15.512.0011.2.038:
256– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
262– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 3.700,00
264– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 5.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
02.10.01 – DEPTO.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 20.606.0012.2.039:
272– 4.4.90.51.00 – 01.000.00
►Obras e Instalações..... R$ 5.000,00
273– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 4.100,00
TOTAL ..... R$ 360.780,00

b) - **DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

A conta do excesso de Arrecadação a verificar-se no corrente exercício, considerando as rubricas de receitas vinculadas a fonte 01 “Recursos do Tesouro”, no valor de R$ 177.320,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte reais):

►Saldo em Caixa em 31.12.2020 ..... R$ 102.908,58
►(+) Receita Arrecadada até 30.09.2021..... R$ 12.195.708,78

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

SOMA	R$ 12.298.708,78
►(-) Despesas Pagas.....	R$ 8.833.852,49
►(-) Despesas a Pagar.....	R$ 983.515,79
SOMA	R$ 9.817.368,78
►(=) Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação.....	R$ 2.481.340,50
►(-) Créditos abertos por excesso de arrecadação integralizado e não E não utilizado até a presente data.....	R$ 230.000,00
►(-) Projeto de Lei Ofício nº 025/2021.....	R$ 158.500,00
►(-) Projeto de Lei Ofício nº 026/2021.....	R$ 447.900,00
►(-) Projeto de Lei Ofício nº 027/2021.....	R$ 19.400,00
►(=) Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação (SALDO).....	R$ 1.625.540,50

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.143/2.021.

Sumula: "Dispõe sobre os pagamentos sob a forma de restituição de valores de contribuição Sindical, no atendimento a sentença judicial, ação civil pública, processo nº 010092.75.2018.5.15.0030, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

- ✓ Considerando que, conforme alterações promovidas no artigo nº 579 da CLT, a partir de 11.11.2017 (prazo estabelecido pela Lei 13.467/2017) a contribuição sindical passou a ser condicionada à autorização prévia e expressa dos empregados, deixando de ser obrigatório o desconto de 01(um) dia do salário no mês de março de cada ano;
- ✓ Considerando que, em Março do ano de 2018, o Município promoveu desconto em folha de pagamento, a titulo de contribuição de 01(um) dia do salário de cada servidor, a favor do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ourinhos;
- ✓ Considerando que, conforme decisão em processo judicial, ação civil pública processo nº 010092.75.2018.5.15.0030 a qual determinou que os valores descontados de todos os servidores em Março do ano de 2.018, devem ser restituídos a cada um dos servidores, atualizados monetariamente;
- ✓ Considerando que, o Município no cumprimento da sentença judicial, cria os meios para que os valores sejam devolvidos a todos os servidores, inclusive para aqueles que não mais integram o quadro permanente e em comissão da Prefeitura Municipal de Canitar;

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, em conformidade com a decisão em processo judicial, ação civil pública processo nº 010092.75.2018.5.15.0030 a efetuar a devolução de valores correspondentes ao desconto efetuado em Março de 2018, a todos os servidores que integravam a folha de pagamento do referido mês;

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 1º. Aos servidores vinculados em folha de pagamento de Março de 2018, que ainda integram a folha de pagamento, os valores deverão ser depositados em suas contas correntes devidamente atualizados até Outubro/2021;

§ 2º. Aos servidores que não mais integram a folha de pagamento, deverá a Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuar ampla divulgação através de editais específicos, a relação dos servidores a qual possuem os créditos, vistos a impossibilidade de transferência destes recursos via transferência bancária.

Art.2º. A Secretaria de Finanças e Administração, através dos dados relativos à Março de 2018, deverá promover o levantamento de valores, com a aplicação dos índices pela tabela judiciária "Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo".

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 19 de OUTUBRO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.144/2.021.

Sumula: "Dispõe sobre os pagamentos sob a forma de restituição de valores de contribuição Sindical, no atendimento a sentença judicial, ação civil pública, processo nº 010092.75.2018.5.15.0030, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º. Conforme levantamento de valores, os servidores abaixo identificados, faz jus à restituição de valores descontados em folha de pagamento em Março de 2018, em atendimento ao cumprimento da sentença judicial, ação civil pública, processo nº 010092.75.2018.5.15.0030;

§ único: Considerando que, estes servidores, vistos a não vinculação empregatício na presente data com a Prefeitura Municipal de Canitar, os valores ficarão disposição para que sejam retirados, através de formalização de processo administrativo específico:

►Abdon dos Santos	R$	33,52	R$	39,96
► Ana Amélia de Paula	R$	52,65	R$	63,61
►Ana Paula Silvério Candido	R$	70,81	R$	84,82
►Aline Aparecida de Camargo	R$	110,00	R$	132,12
►Benedito Pereira de Paula	R$	33,52	R$	39,96
►Cássia Aparecida de Moraes obles	R$	110,00	R$	132,12
► Daiane Ramalho Araujo de Paula	R$	68,45	R$	82,37
►Diurli Cristina Gomes dos Santos	R$	22,82	R$	27,73
► Edson Ribeiro	R$	30,41	R$	36,70
►Edicléia Evangelista Gomes	R$	110,00	R$	132,12
►Edméia Ronchi feliciano	R$	110,00	R$	132,12
►Eleomar Rodrigues	R$	110,00	R$	132,12
►Fabiano Gomes Nogueira	R$	70,81	R$	84,82
►Francisco Cattapan	R$	110,00	R$	132,12
► Gabriel Pedro Guimarães Silva	R$	31,62	R$	38,33

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

►Inês Nunes Leonel das Neves	R$	56,16	R$	67,69
►Izabela Cristina R.Lourenço	R$	43,88	R$	53,01
►Jacqueline Araújo Gonçalves	R$	61,43	R$	74,22
► Jair Ximeno	R$	29,33	R$	35,07
►José Vanderlei Pereira	R$	29,33	R$	35,07
►Josefa Moseida dos Santos	R$	29,33	R$	35,07
►Letícia Beatriz Delfino	R$	38,61	R$	46,49
► Lourdes de Castro dos Santos	R$	32,52	R$	39,96
►Luciana Ap.Palermo Paiva	R$	43,88	R$	53,01
►Lucimara Gimenez	R$	30,41	R$	36,70
►Luzia Novak Santos	R$	110,00	R$	132,12
►Marcondes Emidio da Silva Filho	R$	110,00	R$	132,12
►Maria Angela Bernardi Tonon	R$	53,34	R$	64,43
►Maria Eduarda Galvão Godoi	R$	27,58	R$	33,44
►Michele Maria Nunes de Lima	R$	70,81	R$	84,82
► Nerci Lopes	R$	29,33	R$	35,07
►Patrícia da Cunha Cândido	R$	30,41	R$	36,70
► Patrícia da Silva Castro	R$	41,79	R$	50,56
► Rita de Cássia da Silva Cruz	R$	61,15	R$	73,40
►Roseli Maria Simão Paiva	R$	70,81	R$	84,82
► Simone Ap.Botelho	R$	53,34	R$	64,43
► Simone Moreira Machado dos Santos	R$	30,41	R$	36,70
►Tamires dos Santos Augusto	R$	63,18	R$	75,85
► Tamiris Turbiani de Lima	R$	18,58	R$	22,02
► Tsneo Oda	R$	110,00	R$	132,12

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 19 de OUTUBRO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.145/2.021.

Sumula: "Declara ponto FACULTATIVO nas repartições públicas municipais da Administração Direta, no dia 29 de outubro de 2021, que especifica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º O feriado do dia 28 de Outubro de 2021, *"Quinta Feira"*, ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Município de Canitar, ***"Dia em que se comemora o dia do Servidor Público"***, fica prorrogado para o dia 29 de Outubro de 2021.

Parágrafo Único: No dia referido no "caput" deste artigo, não se aplica às unidades de Saúde, Segurança Urbana, Assistência Social e do Serviço Funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, as quais deverão estabelecer a critério dos titulares dos Órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários a eles subordinadas, regime de plantão ou escala de revezamento, de acordo com o interesse e as peculiaridades do serviço público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 19 de OUTUBRO de 2.021.

JOEL RODDRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.146/2.021.

Sumula: "Declara ponto FACULTATIVO nas repartições públicas municipais da Administração Direta, no dia 01 de Novembro de 2021, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica declarado ponto FACULTATIVO nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Município de Canitar no dia 01 de Novembro de 2021, *"dia que antecede em comemoração o dia de finados"*.

Parágrafo Único: No dia referido no "caput" deste artigo, não se aplica às unidades de Saúde, Segurança Urbana, Assistência Social e do Serviço Funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, as quais deverão estabelecer a critério dos titulares dos Órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários a eles subordinadas, regime de plantão ou escala de revezamento, de acordo com o interesse e as peculiaridades do serviço público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 19 de OUTUBRO de 2.021.

JOEL RODDRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.147/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 95.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 891/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 891/2021 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
623 – 3.3.90.30.00 - 01.110.00
13.392.0013.2.047 – Material de Consumo R$ 95.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial de das seguintes dotações do orçamento e vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
143 – 3.3.90.30.00 - 01.110.00
13.392.0013.2.047 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 95.000,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.148/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 185.700,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 892/2021 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 892/2021 em seu artigo 1º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 – FUNDEB 60% FUNDAMENTAL
91– 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.011 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil — R$ 33.200,00
92 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.011 – Obrigações Patronais — R$ 58.300,00

02.05.05 – FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
100– 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.014 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil — R$ 46.400,00
101 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.014 – Obrigações Patronais — R$ 18.700,00

02.05.06 – FUNDEB 40% INFANTIL
108– 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.015 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil — R$ 23.500,00
109 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.015 – Obrigações Patronais — R$ 5.600,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.260.00.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.149/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 187.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 893/2021 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 893/2021 em seu artigo 1º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVIMENTO SOCIAL
02.09.01 – DEPTO.DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.00102.026:
185– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$ 59.500,00
186– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 15.500,00
Funcional Programática: 08.244.00102.029:
200– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 23.000,00
201– 3.3.90.36.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física..... R$ 7.000,00
Funcional Programática: 08.244.00102.043:
608– 3.3.90.36.00 – 01.000.00
►Outros Srviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 82.000,00
TOTAL ..... R$ 187.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pela anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) e pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 158.500,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), a verificar-se no corrente exercício, a conta da fonte de recursos: "Fonte 01 – Recursos do Tesouro":

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

a) – **DA ANULAÇÃO:**

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST.E DESENV.SOCIAL
02.09.01 – DEPTO.DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.00102.026:
191– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 10.500,00
192– 4.4.90.51.00 – 01.000.00
►Obras em Andamento..... R$ 5.000,00
193– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos Material Permanente..... R$ 3.000,00
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.00102.029:
202– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00
Funcional Programática: 08.244.00102.030:
209– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos Material Permanente..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 28.500,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.150/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 510.500,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 894/2021 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 894/2021 em seu artigo 1º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPTO.DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.0009.2.2.022:

154– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$ 264.000,00
156– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 84.000,00
157– 3.3.90.14.14 – 01.000.00
►Diárias no País..... R$ 2.500,00
158– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo..... R$ 80.000,00
164– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 510.500,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pela anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no valor de R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil, seiscentos reais) e pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 447.900,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos reais), a verificar-se no corrente exercício, a conta da fonte de recursos: "Fonte 01 – Recursos do Tesouro":

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

a) – **DA ANULAÇÃO:**

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPTO.DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.0009.2.2.022:

167– 3.3.90.40.00 – 01.000.00
►Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 30.000,00
168– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação..... R$ 18.000,00
169– 4.4.90.51.00 – 01.000.00
►Obras em Andamento..... R$ 10.000,00
170– 4.4.90.52.00– 01.000.00
►Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.600,00
TOTAL ..... R$ 62.600,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.151/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 50.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 895/2021 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 895/2021 em seu artigo 1º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 12.361.0006.2.008:

059– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
060– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 40.000,00
064– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pela anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), e pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), a verificar-se no corrente exercício, a conta da fonte de recursos: "Fonte 01 – Recursos do Tesouro":

a) – **DA ANULAÇÃO:**

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 – ENSINO INFANTIL
Funcional Programática: 12.365.0006.2.009:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

083– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 19.700,00
085– 3.3.90.36.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física..... R$ 4.600,00
086– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 6.300,00
TOTAL ..... R$ 30.600,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.152/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 538.100,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 896/2021 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 896/2021 em seu artigo 1º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 538.100,00 (quinhentos e trinta e oito mil e cem reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
Funcional Programática: 04.122.0002.2.002:
010– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
011– 3.3.90.36.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física ..... R$ 10.000,00
015– 3.3.90.47.00 – 01.000.00
►Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 31.500,00
019– 4.6.90.71.00 – 01.000.00
►Principal da Dívida Contratual Resgatada..... R$ 4.000,00
021– 3.3.90.91.15 – 01.000.00
►Sentenças Judiciais de Pequeno Valor..... R$ 15.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAM.DESSENV.ECONÔMICO.
02.03.01 – DEPTO. DE PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E PESQUISA
Funcional Programática: 04.122.0004.2.004:
030– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 1.500,00
031– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
02.04.01 – DEPTO.ADM.PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Funcional Programática: 04.122.0005.2.006:

045– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
047– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 7.000,00

02.04.03 – DEPTO.DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
Funcional Programática: 26.782.0005.2.007:

050– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
051– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 8.000,00
055– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 2.100,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
02.06.01 – DEPTO. DE CULTURA E TURISMO
Funcional Programática: 13.392.0013.2.018:

139– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 2.400,00
140– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
02.06.01 – DEPTO. DE ESPORTE E LAZER
Funcional Programática: 27.812.0008.2.021:

147– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 500,00
150– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPTO.DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
Funcional Programática: 15.451.0011.2.036:

238– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 9.500,00
239– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 3.700,00
240– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

244– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 58.000,00

02.10.02 – DEPTO.DE SISTEMA VIÁRIO LIMPEZA
Funcional Programática: 15.451.0011.2.037:
251– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 25.000,00

02.10.03 – DEPTO.DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Funcional Programática: 15.512.0011.2.038:
258– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 65.000,00
260- 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 178.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
02.10.01 – DEPTO.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 20.606.0012.2.039:
265– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 48.500,00
266– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 13.700,00
267– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 7.200,00
270– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 538.100,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pela anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no valor de R$ 360.780,00 (trezentos e sessenta mil, setecentos e oitenta reais), e pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 177.320,00 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte reais), a verificar-se no corrente exercício, a conta da fonte de recursos: "Fonte 01 – Recursos do Tesouro":

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

a) – **DA ANULAÇÃO:**

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
Funcional Programática: 04.122.0002.2.002:
008– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 22.000,00
009– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 16.500,00
012– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 90.000,00
014– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 10.500,00

02.02.00 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.02.01 – DEPTO.ADMINISTRATIVO E FORENSE
Funcional Programática: 04.122.0003.2.003:
023– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 1.700,00
023– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 26.000,00
025– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
026– 3.3.90.36.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
027– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
028– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 3.600,00

02.03.01 – DEPTO.DE PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E PESQUISA
Funcional Programática: 04.122.0004.2.004:
029– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00
031– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
►Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
034– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 2.600,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPTO.DE FINANÇAS E TESOURARIA
Funcional Programática: 04.123.0005.2.005:

035– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 9.000,00
036– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 2.500,00
039– 3.3.90.39.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
040– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 15.900,00
042– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 10.000,00

02.04.02 – DEPTO.DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E REC.HUMANOS
Funcional Programática: 04.123.0005.2.005:

043– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00
044– 3.1.90.13.00 – 01.000.00
►Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00
049– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 2.200,00

02.04.03 – DEPTO.DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
Funcional Programática: 26.782.0005.2.007:

056– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 3.680,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
02.06.01 – DEPTO. DE CULTURA E TURISMO
Funcional Programática: 13.392.0013.2.018:

142– 3.3.90.36.00 – 01.000.00
►Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física ..... R$ 4.400,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
02.06.01 – DEPTO. DE ESPORTE E LAZER
Funcional Programática: 27.812.0008.2.021:

151– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPTO.DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
Funcional Programática: 15.451.0011.2.036:

246– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 3.700,00
247– 4.4.90.51.00 – 01.000.00
►Obras e Instalações..... R$ 5.000,00
248– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 5.000,00

02.10.02 – DEPTO.DE SISTEMA VIÁRIO LIMPEZA
Funcional Programática: 15.451.0011.2.037:

249– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
254– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 3.700,00
255– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 5.000,00

02.10.03 – DEPTO.DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Funcional Programática: 15.512.0011.2.038:

256– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
►Venctos. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
262– 3.3.90.46.00 – 01.000.00
►Auxílio Alimentação ..... R$ 3.700,00
264– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 5.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
02.10.01 – DEPTO.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 20.606.0012.2.039:

272– 4.4.90.51.00 – 01.000.00
►Obras e Instalações..... R$ 5.000,00
273– 4.4.90.52.00 – 01.000.00
►Equipamentos e Mat.Permanente..... R$ 4.100,00
TOTAL ..... R$ 360.780,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.153/2.021.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o Estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

- ✓ CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
- ✓ CONSIDERANDO que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;
- ✓ CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 que regulamentara Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qual prevê que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios regulamentariam os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Canitar, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), mediante os programas e ações descritas no art. 2º da referida lei.

§ único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) criado por este decreto e das demais secretarias municipais e órgãos competentes será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Canitar, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 2º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), com as seguintes atribuições:

I. acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do art. 1º deste Decreto;

II. acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III. participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Canitar para a distribuição dos recursos na forma prevista nos arts. 2º e 3º da referida Lei Federal;

IV. estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Canitar;

V. acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo federal para o Município de Canitar;

VI. fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII. elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Canitar.

§1º. O grupo de trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I. O Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, ou Secretaria de Administração, ou Secretaria de Chefe de Gabinete;

IV. 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;

V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

VI. 02 (dois) representantes da sociedade civil.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 3º. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Município de Canitar, 19 de outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.154/2.021.

"Nomeia o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020; (Lei Aldir Blanc) nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº xx/2021 e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

- ✓ CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 1.153, de 19 de outubro de 2021, que criou o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) nos termos do § 1º do art. 2º, do Decreto Municipal nº. 1.153, de 19 de outubro de 2021, com os seguintes integrantes:

I – A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá:
- *Joana D arc Dias Ramirez;*

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
- *Marli Aparecida Furlaneto de Lima;*

III – 01 (um) representante das Secretarias de Finanças, ou Secretaria de Administração, ou Secretaria de Chefe de Gabinete:
- *Letícia Moreira Jovino;*

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
- *Verônica de Cássia Vinagre Feliciano;*

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
- *Leandro de Melo Gomes;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

VI – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil:

- *Marco Antônio de Araújo Santos;*
- *Aline Frederico de Oliveira.*

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município suplementado se necessárias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canitar, 19 de outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 206/2021.

Sumula: "*Constitui Comissão para composição de membros na formalização de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,* que específica, e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, o art. 37 (CF), a administração Pública Direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e,
II. Considerando que, no atendimento ao artigo LV do artigo da Constituição Federal, artigo 189 da Lei Complementar nº 143/2009, com o objetivo de apurar má conduta cometida pelo servidor público ISRAEL FERREIRA, portador ISRAEL FERREIRA, CPF. Nº 307.358.898-13, prontuário nº 0791, por faltas excessivas ao trabalho não JUSTIFICADAS, de forma reiterada e recorrente, a qual caracteriza abandono de emprego, conforme artigos nºs 180, 185, 187 da Lei Complementar nº 143/2009, e artigo 482 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);
III. Considerando que, vistos a impossibilidade de notificação do servidor no endereço, os trabalhos da sindicância ficaram prejudicados, desta forma, pronuncia-se um novo ato administrativo, nas mesmas características da portaria nº 178/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Disciplinar em Processo Administrativo Disciplinar, objeto do ato administrativo, Decreto Municipal nº 1.107 DE 27 DE Julho de 2021, com fins específicos de apurar a má conduta do servidor público ISRAEL FERREIRA, CPF.nº 307.358.898-13, prontuário nº 0791, pela ausência ao serviço público, de forma temerária, faltas INJUSTIFICADAS a razão de 114(cento e quatorze), entre o período de 16/03/2021 a 15/07/2021.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 1º - A Comissão Disciplinar em Processo Administrativo Disciplinar, num total de 03(três) membros "servidores efetivos":

I. Douglas Ribeiro Dias – CPF. Nº 170.628.278-86 - Presidente
II. Neide Maria Vendramini – CPF. Nº 004.222.059-90 - Secretária;
III. Malvina Pereira dos Santos – CPF. Nº 158.330.588-211 - Membro.

§ 2º - A comissão ora implementada, deve promover as diligências que fizerem necessárias, observadas as normas do artigo 189 da Lei Complementar nº 143/2009, assim como dar ciência ao servidor da existência de processo e aos litigantes de tudo o que nele possa existir, de permitir que se manifeste; que apresente suas razões, que se oponha a pretensão do adversário em atendimento ao principio do contraditório, artigo 5º, LV da Constituição Federal.

§ 3º A Comissão Disciplinar em Processo Administrativo, tem como prazos 30 (dias) úteis, a partir de 15 de outubro de 2021 do corrente exercício até a homologação do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da portaria nº 178/2021.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 15 de OUTUBRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 207/2021.

Sumula: "*Dispõe sobre redução de carga horária do cargo SECRETÁRIA DE ESCOLA,* que específica, e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

- ✓ Considerando que, em atendimento ao requerimento nº 0006/2021 de 29/09/2021, protocolado na Secretaria Municipal de Educação pela servidora: "VÂNIA CRISTINA DE SOUZA DELFINO", e o parecer jurídico nº SAJ-62/2021, fica reduzida a pedido, a carga horária do ocupante do CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLA;

- ✓ Considerando que, visto ao parecer favorável pelo responsável do Órgão "Secretaria Municipal de Educação", a qual não impõe qualquer óbice ao acordo, ou seja, é favorável ao pedido, frise-se: "***que a redução de carga horária não incidirá prejuízos a Municipalidade***", pela inexecução ou aumento de despesa pela sua formalização;

- ✓ Considerando que, a carga horária de trabalho, conforme normas da Lei Complementar nº 176/2011, a qual impõe ao cargo de **Secretária de Escola**, cargo de natureza efetiva, impõe ao servidor empossado o cumprimento de 40(quarenta horas) semanais, será reduzida em comum acordo para 30(trinta) horas, com a redução de salário "vencimentos" na mesma proporção respectivamente, pelo prazo de 12(doze) meses, ou seja, entre 19/10/2021 a 18/10/2022;

- ✓ Considerando que, a redução da carga horária e salarial poderá ser suspensa a qualquer tempo a pedido do servidor ou pela conveniência e oportunidade da Administração Pública, no que tange da possibilidade das reduções, vier dar causa de prejuízos a Prefeitura Municipal de Canitar, respectivamente aos recursos a qual a servidora é vinculada "RECURSOS DO FUNDEB".

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, de 40(quarenta horas) para 30(trinta) horas semanais; cargo pertencente ao quadro permanente, REF. 05 (cinco) Anexo (II. B), da Lei Complementar nº 176/2011, valor mensal de R$ 1.730,40 (um mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos), e com a respectiva proporcionalidade da carga horária reduzida, o valor mensal "vencimentos" será de R$ 1.297,80 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

§ único: Conforme termo de acordo de redução de carga horária de trabalho e vencimentos, será pelo prazo de 01(um) ano, ou seja, entre o período de 19/10/2021 a 18/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

15 OUT 2021
10:37:01

Prefeitura Municipal de Canitar

Gemmap®
GA126304
Pag: 1/1

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO - FÓRMULA DE CÁLCULO AUDESP (DESPESAS EMPENHADAS)

MUNICÍPIO: Canitar | **PERÍODO: 3º Trimestre - 01/01/2021 a 30/09/2021** | **EXERCÍCIO: 2021**

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	279.901,79
Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	526.000,51
Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza	179.521,88
Imposto de Renda Retido na Fonte	93.763,01
Dívida Ativa de Impostos	94.512,12
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	73.581,54
Multa/Juros provenientes de Impostos	2.111,99
Fundo de Participação de Municípios	8.172.016,71
Imposto Territorial Rural	20.266,10
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	
Imposto S/ Circ. de Mercadorias e Serviços	3.597.017,92
Imposto S/ Propriedade de Veículo Automotor	362.585,44
Imposto S/ Produto Industrial S/ Exportação	26.047,01
Demais Impostos e Transferências	
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**13.427.326,02**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	551.984,71
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	7.645,61
Recursos de Operações de Crédito	
Recursos Recebidos do FUNDEB	3.909.474,50
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	4.567,65
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**4.473.672,47**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**17.900.998,49**

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretária da Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	919.124,42
12.365 - Educação Infantil	104.094,40
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	
12.367 - Educação Especial	
(=) Total da Despesa do Ensino	**1.023.218,82**
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	71.243,55
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	
(=) Total das Despesas com Recursos Próprios	**951.975,27**
(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	3.688.678,46
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	1.335.699,16-
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	
(=) TOTAL BRUTO APLICADO NO ENSINO	**3.304.954,57**
APLICAÇÃO BRUTA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	**24,61**
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO INFANTIL	
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO FUNDAMENTAL	
(-) FUNDEB Retido e Não Aplicado no Retorno	
(=) TOTAL LÍQUIDO APLICADO NO ENSINO	**3.304.954,57**
APLICAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	**24,61**
FUNDEB	
Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB	**94,24**
Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	**66,30**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96	
Contas Redutoras do FUNDEB	2.352.979,30
Empenhos do FUNDEB	3.688.678,46
Total	**1.335.699,16-**

Obs: Se Deduções > Recebimento = Valor Efetivamente Retido FUNDEB
Se Deduções < Recebimento e Despesas > Dedução = Ganho Líquido
Se Deduções < Recebimento e Despesas < Dedução = Não Contabiliza

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal

Weslley Romer Batista
Contador

Anderson Antonio Vieira
Secretária da Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 076/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

JOEL RODRIGUES, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGO o PROCESSO Nº 076/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 Da EMPRESA APJ CÓMERCIO DE VEICULOS LTDA, por ter apresentado as propostas de acordo com as especificações do edital e ofertado o Menor Preço.

CANITAR, TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

JOEL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR